

Termo de Referência 252/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
252/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	16/12/2024 17:58 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 269/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2024

PRC nº 269/2024

Requisição nº:1473/2024	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Virginia Machado Pimentel Valverde (Superintendente de Ges Planejamento do F.M.S.)	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

	1. OBJETO

	1.1- O Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Leopoldina. Os equipamentos serão utilizados para apoio e suporte às atividades administrativas e operacionais em diversas unidades, por meio de licitação, na modalidade PRECATORIO ELETRÔNICO, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. 1.2- O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22. 1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. 1.4- Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função. 1.5- A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRATO	PROPRIEDADE
1	CADEIRA DIRETOR CADEIRA DIRETOR ERGONOMICA PARA ESCRITORIO. ENCOSTO EM TELA 100% POLIÉSTER. NR17. PRETA COM BRAÇOS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO. PÉS CROMADOS COM 5 GARRAS E 5 RODINHAS. GIRO 360GRAUS. MATERIAL DO ASSENTO: MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA. TIPO DE BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS. REGULAGEM		UN	02	31/12/2025	N

	DE ALTURA E INCLINAÇÃO. BRAÇOS REGULÁVEIS. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO JUNTO À PROPOSTA CATMAT: 618820					
2	C A D E I R A P R E S I D E N T E P A R A E S C R I T O R I O C A D E I R A P R E S I D E N T E P A R A E S C R I T Ó R I O. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO. MATERIAL REVESTIMENTO ENCOSTO E ASSENTO: COURO SINTÉTICO. MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA. TIPO DE BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. TIPO DE ENCOSTO:ALTO. APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS. BRAÇO DE COURO SINTÉTICO. COR PRETA. QUANTIDADE DE PÉS: 5 UN. REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO JUNTO À PROPOSTA CATMAT: 602320		UN	02	31/12/2025	N

3	FOGÃO A GÁS, CONVENCIONAL, 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO JUNTO À PROPOSTA. CATMAT: 425200	-	UN	12	31/12/2025	N
4	GELADEIRA GELADEIRA FROST FREE DUPLEX ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COR: BRANCO EFICIENCIA ENERGETICA A CAPACIDADE TOTAL D E ARMAZENAMENTO 375 L CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 288L VOLTAGEM 110V CONTROLE DE TEMPERATURA PAINEL DIGITAL DUAS PORTAS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 176X62X75 CM REFERENCIA: GELADEIRA / REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE BRM44 375 LITROS - EVOX - 110V GARANTIA DE 12 MESES NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE		UN	01	31/12/2025	N

	CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO JUNTO À PROPOSTA CATMAT: 463056					
5	VENTILADOR UN 1 VENTILADOR DE PAREDE - POTENCIA DO MOTOR: 1/4 HP. TENSAO /ALIMENTACAO: 127 /220 V. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVIVEL. MATERIAL: ACO. DIAMETRO: 50 A 60 CM. QUANTIDADE DE VELOCIDADE: 03 UNIDADES NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FOLDER TECNICO JUNTO À PROPOSTA CATMAT: 612241		UN	01	31/12/2025	N
6	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS GELADAS,110/220V, AÇO INOXIDÁVEL, 50L. CATMAT 430493	-	UN	30	31/12/2025	N
7	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 260 A 280L,110/220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, COR BRANCA. CATMAT 334662	-	UN	10	31/12/2025	N

8	AR-CONDICIONADO, 12.000BTU, 220V, SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER. CATMAT 440744	-	UN	25	31/12/2025	N
9	AR-CONDICIONADO, 18.000BTU, 220V, SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER CATMAT 458191	-	UN	5	31/12/2025	N
10	FREEZER, HORIZONTAL, 500L, TIPO PORTA SÓLIDA, DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, 110/220V, DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO), QUANTIDADE PORTAS 2 UN. CATMAT 439305	-	UN	3	31/12/2025	N
11	AR-CONDICIONADO, 30.000BTU, 220V, SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER CATMAT 483097	-	UN	3	31/12/2025	N
12	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA 1000W, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA SEGURANÇA, RECEITAS, COR	-	UN	5	31/12/2025	N

	BRANCA, FUNÇÕES 5 TIPOS DE CARDÁPIO, DESCONGELAR. CATMAT 399613					
13	LIQUIDIFICADOR, 3L, POTENCIA1200W, 110V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRAVEL, USO DOMÉSTICO, ROTAÇÃO NO MINIMO 3850 RPM, MININO DE 3 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO, COR PRETO. CATMAT 329506	-	UN	2	31/12/2025	N
14	VENTILADOR, COLUNA, TENSÃO 110 /220V, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 40 CM. CATMAT 440792	-	UN	4	31/12/2025	N
15	TELEVISOR TELA 42 POL. LED, BIVOLT V, SMART TV, WIFI, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF /UHF. CATMAT 470801	-	UN	1	31/12/2025	N
16	TELEVISOR TELA 55 POL LED, BIVOLT V, SMART TV 4K, WIFI, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, CONTROLE REMOTO,	-	UN	5	31/12/2025	N

	SLEEP TIME, VHF /UHF. CATMAT 471011					
17	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 20KG, INDUSTRIAL, RELE REVERSÃO, PROTETOR MOTOR, ALARME SONORO, LATE,110/220V, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVE, COR BRANCA. CATMAT 363467	-	UN	1	31/12/2025	N
18	PURIFICADOR DE ÁGUA, CINCO FILTRAGENS, 110 /220V, CAPACIDADE 2L, ÁGUA GELADA E NATURAL, COR BRANCA, BANCADA COM PÉS DE BORACHA ANTI-DERRAPANTE E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CATMAT 611887	-	UN	5	31/12/2025	N
19	COLCHONETE UN 500 COLCHONETE PARA CRECHE 1,30 X 70 X 10CM - CARACTERISTICAS: Colchonete para as escolas, creches e berçários. Fabricado em espuma de alta densidade revestida em material antialérgico, garante resistência e durabilidade, além de ser		UN	500	31/12/2025	N

	impermeável e fácil de limpar. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 CATMAT: 411046					
20	TATAME COLORIDO - EVA TATAME EVA COLORIDOS COM ENCAIXE PARA ESPAÇO INFANTIL DIMENSÃO SEGURANÇA 1X1X20MM - facilidade de limpeza, são a escolha certa para pisos em creches, escolas, áreas de brincar. Eles ajudam a amortecer quedas e podem ser encontrados em diversas cores e estampas, estimulando a imaginação das crianças. CATMAT: 482639		UN	210	31/12/2025	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1-** A aquisição de eletrodomésticos é essencial para garantir o bom funcionamento das instalações em diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina. Esses equipamentos serão utilizados para o preparo e armazenamento de alimentos, bebidas, e para a preservação de medicamentos e vacinas, conforme necessário em cada ambiente. Além disso, os eletrodomésticos visam atender ao conforto dos servidores e à qualidade do atendimento oferecido à população.
- 2.2-** A compra dos itens também se faz necessária devido à reposição de eletrodomésticos antigos desgastados ou fora de funcionamento, e à ampliação da capacidade das unidades de saúde.

3- SOLUÇÃO

3.1- A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior para garantir que as Secretarias Municipais adquiram eletrodomésticos adequados às necessidades operacionais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e das condições de trabalho dos servidores, além de garantir maior conforto para os munícipes atendidos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PRO/IBAMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;

4.2- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto);

VII- CND estadual;

VIII- CND municipal;

IX- CND trabalhista;

X- Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.4.1- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.3- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.6- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.7- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente à especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.8- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratado ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar em caráter emergencial, a qualquer preço, para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.6. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A entrega deve ser feita nos seguintes endereços que serão informados na Ordem de fornecimento: Almoxarifado Secretaria de Saúde (RUA FARMACÊUTICO DURVAL BASTOS, 856 – BAIA FÁTIMA) - LEOPOLDINA – MG; Cep 36700-376, em dias úteis, no horário das 7:00 às 16:00 horas.

- Setor do Bolsa Família, situado à Rua Tiradentes, 134- Centro. Telefone (32) 3694-4210.

- Poliesportivo Carlota Mendonça Gama, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 833- Centro- Leopoldina/MG.

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Rua Maria do Carmo Salles, 92 A. Horário de Atendimento de 07 às 16h. Telefone (32) 98423-4753.

- Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, situado à Rua João Lamarca, 44- Centro, Leopoldina/MG.

- Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88- Centro- Leopoldina/MG. telefone (32) 3694-4285.

5.2- O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo apresentado na Ordem de Fornecimento;

5.3- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

5.4- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desconformidade com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.5- Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência;

5.6- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7- Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto licitado são de responsabilidade da Contratada;

5.8- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.9- Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto;

5.10- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.11- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- 5.12- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;
- 5.13- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;
- 5.14- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- 5.15- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham ser fixados pelo Município.
- 5.16- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado;
- 5.17- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o contratante mantenha os contatos necessários;
- 5.18- Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado com os equipamentos em decorrência do transporte;
- 5.19- Os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidade com as exigências normativas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para as secretarias;
- 5.20- Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 5.21- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- 5.22- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
- 5.23- Os produtos deverão ter no ato da entrega validade mínima de 12 meses.

6- DO CONTRATO

6.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, com a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de publicação.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde;

7.1.1- As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23;

7.2- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor GILCEMAR BENEDITO DA SILVA / DIRETOR DE ALMOXARIFADO;

7.3- O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4- O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sob pena de prejuízo das sanções cabíveis;

7.5- Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.6- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária, a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de anulação dos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pr Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de eletrodoméstico, não se esbarra nas questões de vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresa ou consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir as necessárias qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado;

9.3- A presente licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida na presente licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das exclusões previstas nas hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.4- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação**10.1- Metodologia**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$538,61	UN	2	R\$1.077,22
2	R\$1.096,94	UN	2	R\$2.193,88
3	R\$916,33	UN	12	R\$10.995,96
4	R\$3.139,86	UN	1	R\$3.139,86
5	R\$202,50	UN	1	R\$202,50
6	R\$2.154,20	UN	30	R\$64.626,00
7	R\$1.862,00	UN	10	R\$18.620,00
8	R\$2.359,47	UN	25	R\$58.986,75
9	R\$3.275,04	UN	5	R\$16.375,20
10	R\$3.575,55	UN	3	R\$10.726,65
11	R\$5.282,87	UN	3	R\$15.848,61

12	R\$751,36	UN	5	R\$3.756,80
13	R\$202,51	UN	2	R\$405,02
14	R\$192,23	UN	4	R\$768,92
15	R\$1.590,39	UN	1	R\$1.590,39
16	R\$2.649,94	UN	5	R\$13.249,70
17	R\$10.191,80	UN	1	R\$10.191,80
18	R\$1.683,10	UN	5	R\$8.415,50
19	R\$124,15	UN	500	R\$62.075,00
20	R\$64,29	UN	210	R\$13.500,00
			TOTAL:	R\$ 316.746,66

10.2- Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3- Data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. Todos os fornecedores consultados apresentaram orçamento.

A. PAINEL DE PREÇO

10.5- Matriz de Risco

10.5.1- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23;

10.5.2- O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

11.1- A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

ITEM 3

FICHA 654 ESTSUS / RESOLUÇÃO 6962 / CC 37.291-9 / 1 UN.

FICHA 437 ESTSUS / CC 38.029-6 / 8 UN.

FICHA 2302 FNS BLMAC / 1 UN.

ITEM 13

FICHA 536 ESTSUS / RESOLUÇÃO 8438 / CC 38.978-X / 2 UN.

ITEM 10

FICHA 654 ESTSUS / RESOLUÇÃO 6962 / CC 37.291.9 / 3 UN.

ITEM 5

FICHA 536 ESTSUS / CC 39.078-X / 4 UN.

ITEM 12

FICHA 437 ESTSUS/ CC 38.029-6 / RESOLUÇÃO 8095 / 5 UN.

ITEM 15

FICHA 536 ESTSUS / CC 39078-X / RESOLUÇÃO 8438 / 1 UN.

ITEM 6

FICHA 2301 ESTSUS / 5 UN.

FICHA 654 ESTSUS / CC 37.291-9 / 1 UN.

FICHA 507 ESTSUS / EMENDA IMPOSITIVA 2226 / CC 593-7 / 3 UN.

FICHA 437 ESTSUS / CC 38.029-6 / RESOLUÇÃO 8095 / 20 UN.

FICHA 536 ESTSUS / CC 38.978-X / RESOLUÇÃO 8438 / 1 UN.

ITEM 7

FICHA 507 ESTSUS / CC 593-7 / 1 UN.

FICHA 437 ESTSUS / CC 38.029-6 / 5 UN.

FICHA 2301 ESTSUS / 2 UN.

FICHA 654 ESTSUS / CC 37.393-1 SAUDE DO TRABALHADOR / RESOLUÇÃO 7730 / 1 UN.

FICHA 654 ESTSUS / CC 37.291-9 ENDEMIAS / RESOLUÇÃO 6962 / 1 UN.

ITEM 16

FICHA 2301 ESTSUS / 1 UN.

FICHA 507 ESTSUS AUTISMO / 1 UN.

FICHA 507 ESTSUS / CC 593-7 / 1 UN.

FICHA 607 ESTSUS / 1 UN - CC:26.964-6

FICHA 536 ESTSUS / CC 38.978-X / RESOLUÇÃO 8438 / 1 UN.

ITEM 8

FICHA 654 ESTSUS / CC 37294-3 / RESOLUÇÃO 6985 / 10 UN.

FICHA 630 ESTSUS / CC 37.406-7 / 2 UN.

FICHA 2226 BLMAC / 1 UN.

FICHA 437 ESTSUS / CC 38.029-6 / 10 UN.

FICHA 2302 BLMAC / 2 UN.

ITEM 9

FICHA 654 ESTSUS / CC 3721-9 / RESOLUÇÃO 6962 / 2 UN.

FICHA 630 ESTSUS / CC 37.406-7 / 1 UN.

FICHA 607 ESTSUS / 2 UN - CC:26.964-6

ITEM 11

FICHA 2301 ESTSUS / 1 UN.

FICHA 437 ESTSUS / CC 38.029-6 / 1 UN.

FICHA 607 ESTSUS / 1 UN - CC:26.964-6

ITEM 18**FICHA 2301 ESTSUS / 2 UN.****FICHA 507 ESTSUS AUTISMO / 1 UN.****FICHA 630 ESTSUS / CC 37.406-7 / 1 UN.****FICHA 607 ESTSUS / 1 UN - CC:26.964-6****ITEM 17****FICHA 2301 ESTSUS / 1 UN****FICHA 708, FICHA 2118, FICHA 989, FICHA 2305, FICHA 825 Conta 310818-2 PBF****12- SUSTENTABILIDADE**

12.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Leopoldina/MG, dia 17 de outubro de 2024.

VIRGINIA MACHADO PIMENTEL VALVERDE

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO FMS

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

LUCIA LOPES HORTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

HUDSON RODRIGUES DE JESUS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL